



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3375/2010

Ementa

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕEM SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

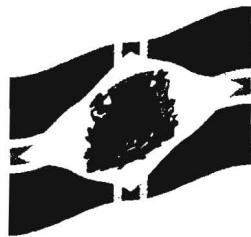
07/04/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 3.375, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

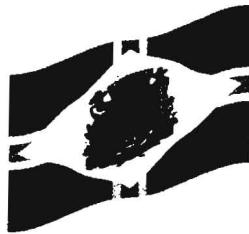
Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam incluídos os projetos/atividades retratados nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

| PROGRAMAS | AÇÕES |
|--------------------------|---|
| 0006 – Saneamento Básico | 1286 – Aquis. Imóvel p/ Constr. Estação de Tratamento de Esgoto |

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam incluídos os projetos/atividades retratados nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

| PROGRAMAS | AÇÕES |
|--------------------------|---|
| 0006 – Saneamento Básico | 1286 – Aquis. Imóvel p/ Constr. Estação de Tratamento de Esgoto |

Parágrafo Único. As Inclusões formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

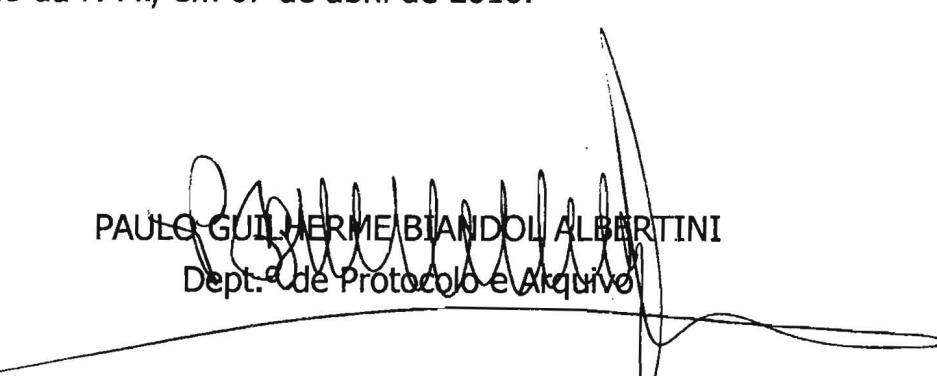


Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:
I - Crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0006 – Saneamento Básico.

Parágrafo Único. O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, no valor de R\$ 70.000,000 (Setenta mil reais).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal


Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de abril de 2010.

PAULO GUILLERME BIANCHI ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo